

EMENDA MODIFICATIVA

**AO PROJETO DE LEI Nº 2.206/2023,
QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA
LIMA PARA O EXERCÍCIO DE 2023**

EMENDA Nº ___/2023

Art. 1º - Fica alterada por meio de priorização as despesas descritas no quadro abaixo:

Detalhamento das despesas	Descrição
Órgão 12 – Secretaria Municipal de Saúde , unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde, programa de trabalho 10.301.0303, Projeto Atividade 2171, priorização de despesas no valor de R\$ 300.000,00 (seiscentos mil reais) (página 69/129 do QDD – Quadro de Detalhamento de Despesas)	Descrição: Prioriza-se, no valor de R\$ 500.000,00 (oitocentos mil reais) conforme dotações orçamentárias destacadas, a aplicação de recursos para promoção e criação de políticas públicas intersetoriais voltadas à população autista no município.
Órgão 09 – Secretaria Municipal de Educação , unidade 02 – Subsecretaria de apoio administrativo e operacional, programa de trabalho 12.367.0201, Projeto Atividade 2114, priorização de despesas no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) (página 48/129 do QDD – Quadro de Detalhamento de Despesas)	



CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA MG

Órgão 14 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento social, unidade 02 – Fundo Municipal de Assistência Social, programa de trabalho 08.244.0401, Projeto Atividade 2211, priorização de despesas no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) (página 87/129 do QDD – Quadro de Detalhamento de Despesas)

Nova Lima/MG, 09 de fevereiro de 2023.

Juliana Sales
JULIANA ELLEN DE SALES

VEREADORA

Thiago Almeida
Presidente
Blênio 2023 - 2024
2023
Aprovado, 08 votos
14-02-2023



JUSTIFICATIVA

A Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista instituída no ano de 2012 prevê em seu texto a execução de um rol de políticas públicas de atenção às pessoas com TEA. Dentro das diretrizes previstas, encontra-se a atenção integral à saúde, com o objetivo de oferecer o diagnóstico precoce, atendimento multiprofissional assim como o acesso à medicamentos e nutrientes.

Desta forma, a Prefeitura de Nova Lima como instituição provedora de políticas públicas, tem como dever oferecer serviços de saúde e educação em sua integralidade para cada cidadão com Transtorno do Espectro Autista que reside no município. Assim, a emenda ora apresentada, visa, por meio da realocação de recursos previstos no Projeto de Lei Orçamentária Anual, garantir que haja as condições orçamentárias para execução de tais políticas públicas ao longo do ano de 2023.

Finda a presente justificativa, pede-se o envio para a comissão competente e espera que, após deliberação e votação da presente emenda, ela seja aprovada.